



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
PROCESSO Nº **202208290014**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2022.12.28 13:52:06 -03'00'

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Interveniente: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dr. Fernandes Lima – Centro – CEP 57660-000, neste município, neste ato representada pela secretária Maria Suzane Almeida Brandão Silva, portadora do CPF nº 077.257.094-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022, conforme Ata publicada em 28/12/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, SN - DOM HELDER CAMARA - GALPÃO A - GARANHUNS-PE, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego De Araujo Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 - SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$7.133,92 (sete mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	PENDRIVE 8GB USB 3.0	UND	30	MULTILASER	PENDRIVE 8GB USB 3.0	26,68	800,40
13	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 2000VA OU SUPERIOR, BIVOLT.	UND	1	FORCE LINE	SLIM PREMIUM	146,50	146,50
16	FRAGMENTADORA DE PAPEL, FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA 16 FOLHAS (A4 75 G/M) POR VEZ CAPACIDADE DE CORTAR GRAMPOS, CLIPS, CARTÃO DE CRÉDITO OU CDS CORTE DO PAPEL EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO: 3 DE ACORDO COM A NORMA DIN 32757-1 ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230 MM NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 60 DB/A VOLUME DO CESTO: MÍNIMO 26 LITROS OU 190 FOLHAS SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL E	UND	2	MENNO	SECRETA	1.726,01	3.452,02

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

VIVA
DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
LTDA:2000883
Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:200088310001
17
Dados: 2022.12.28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	PARADA AUTOMÁTICA DE CESTO CHEIO PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA DE ENERGIA REVERSO AUTOMÁTICO POR EXCESSO DE PAPEL E REVERSO MANUAL ACOMPANHA RODÍZIOS (RODINHAS) PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. VOLTAGEM: 220V; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; TERMO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.						
17	RACK DE PAREDE PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCH DE 24 PORTAS COM CHAVE E ABERTURAS NA PARTE TRASEIRA	UND	1	MAX ELETRON	RACK 19" 3U	501,50	501,50
23	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MALEÁVEL A BASE DE GEL, DIMENSÕES DE 230 DE ALTURA X 190 DE LARGURA X 22MM DE COMPRIMENTO.	UND	20	MULTILASER	MOUSE PAD	21,85	437,00
25	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 2,4 E 5,0GHZ; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2,4GHZ; VELOCIDADE WIRELESS DE 600MBPS SOBRE A BANDA DE 2,4GHZ; VELOCIDADE WIRELESS DE 13MBPS SOBRE A BANDA DE 5GHZ CRISTALINA; ANTENAS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI CADA; PORTAS, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA USB 2.0. GARANTIA 12 MESES.	UND	4	TP-LINK	AC1200	238,00	952,00
26	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, ADAPTADOR NOVO PADRÃO BRASILEIRO, INTERRUPTOR: LIGAR/DESLIGAR ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (127- 220V) MATERIAL: ANTICHAMAS FUSÍVEL DE PROTEÇÃO GARANTIA 12 MESES.	UND	10	MEGATRON	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	28,89	288,90
27	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1,5MM COR PRETO ALTURA ?12 MILÍMETROS DIMENSÕES ?150 X 1.2 X 1.2 CM; 0.06 G	UND	30	Dutoplast	ORGANIZADOR DE FIOS	18,52	555,60
TOTAL GERAL							R\$7.133,92

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “**SANÇÕES**” do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 28 de dezembro de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

Maria Suzane Almeida Brandão Silva

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.12.28 13:53:20 -03'00'

Silvandro Diego De Araujo Ferreira,